

LEI N° 174/2002
DE: 09.01.2002

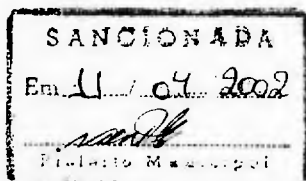
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CANABRAVA DO NORTE para o exercício 2002.

NILSON PEREIRA LIMA, Prefeito de CANABRAVA DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º O Orçamento fiscal do Município de CANABRAVA DO NORTE, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 2002, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3000.000,00 (Três milhões de reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta



RECEITAS CORRENTES	R\$	3.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	132.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	2.845.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	13.000,00
Total da Administração Direta	R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL.....:	R\$	3.000.000,00

Artigo 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01	Legislativa	R\$	180.920,00
04	Administração	R\$	769.000,00
08	Assistência Social	R\$	121.000,00
10	Saúde	R\$	509.880,00
12	Educação	R\$	1.009.200,00
13	Cultura	R\$	4.000,00
15	Urbanismo	R\$	63.000,00
16	Habitação	R\$	105.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	98.000,00
26	Transporte	R\$	140.000,00

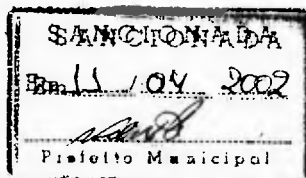
Total da Administração Direta R\$ 3.000.000,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 3.000.000,00

POR SUB-FUNÇÕES

Administração Direta

031	Ação Legislativa	R\$	180.920,00
122	Administração Geral	R\$	1.285.880,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	53.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$	109.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	30.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	20.000,00
361	Ensino Fundamental	R\$	996.200,00
365	Educação Infantil	R\$	13.000,00



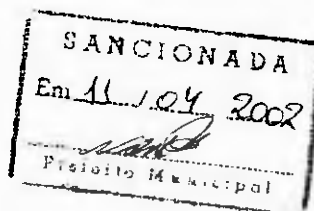
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	4.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	33.000,00
482	Habitação Urbana	R\$	125.000,00
752	Energia Elétrica	R\$	10.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	140.000,00
Total da Administração Direta		R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$	3.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA**Administração Direta**

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.126.080,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	823.920,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
Total da Administração Direta		R\$ 3.000.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 3.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Administração Direta**

01	CAMARA MUNICIPAL	R\$	180.920,00
02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	163.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	226.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.013.200,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	509.880,00
06	SEC. DE AGRIC. INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$	145.000,00
07	SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	R\$	406.000,00
08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	121.000,00
09	SEC. DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA	R\$	8.000,00
10	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	227.000,00



Total da Administração Direta	R\$	3.000.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	3.000.000,00

Artigo 4º Os Orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JANEIRO DE 2002.


NILSON PEREIRA LIMA
Prefeito

